

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

INEXIGIBILIDADE Nº I – 0009/25 – Processo nº 16210/2025

OBJETO: “Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de internação de V.B.P, por determinação judicial, conforme CI nº93/2025 de 29/05/2025”.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

À vista das informações constantes dos autos, em especial da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, do parecer jurídico, acolhido pelo despacho do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, e com fulcro no disposto no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação, AUTORIZO a contratação da empresa **CENTRO TERAPÊUTICO BATISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.887/0001-06, para “Prestação de Serviços de Internação de V.B.P., na **CENTRO TERAPÊUTICO BATISTA LTDA**, situada na Rodovia Tancredo Neves, Km 8,9, no bairro **FEITAL**, no município de **IBIÚNA/SP** – CEP: 18150-000, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 10000692-76.2015.8.26.0609 – 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra”, no valor total de **R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito mil e quatrocentos reais)**, atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

Taboão da Serra, 05 de Junho de 2025.

AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
Secretário de Saúde

DECISÃO DO PREFEITO

RATIFICO, por seus próprios fundamentos, a decisão do Sr. Secretário de Saúde, de contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no disposto no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa **CENTRO TERAPÊUTICO BATISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.887/0001-06, para “Prestação de Serviços de Internação de V.B.P., no **CENTRO TERAPÊUTICO BATISTA LTDA**, situada na Rodovia Tancredo Neves, Km 8,9, no bairro **FEITAL**, no município de **IBIÚNA/SP** – CEP: 18150-000, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 10000692-76.2015.8.26.0609 – 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra”, no valor total de **R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito mil e quatrocentos reais)**, atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

Taboão da Serra, 05 de Junho de 2025..

DANIEL PLANA BOGALHO
Prefeito